



LEI ORDINÁRIA Nº 839

de 22 de outubro de 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, desta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º.

Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 7º da Lei nº 798 de 21 de Dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei.

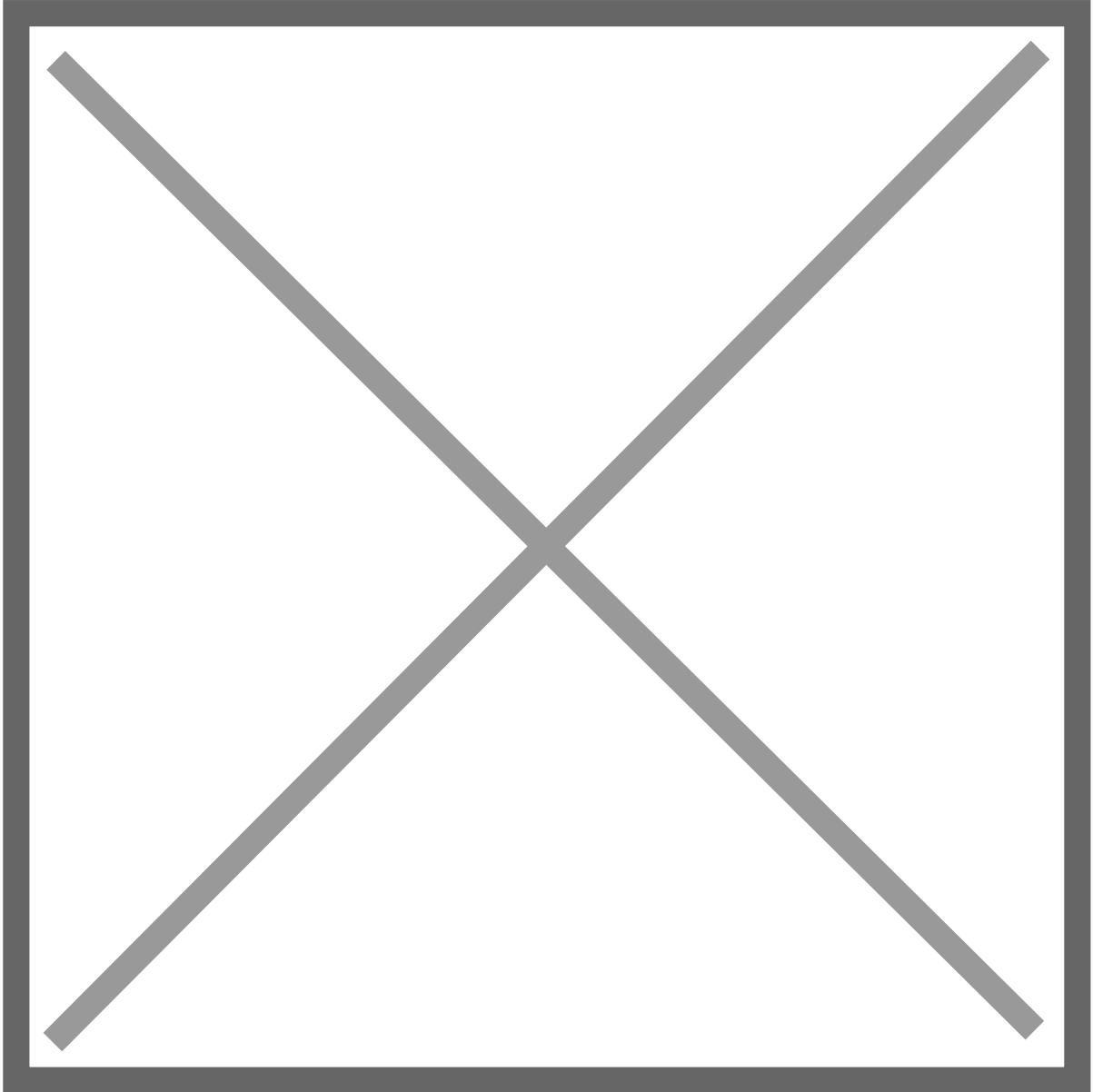
Art. 4º.

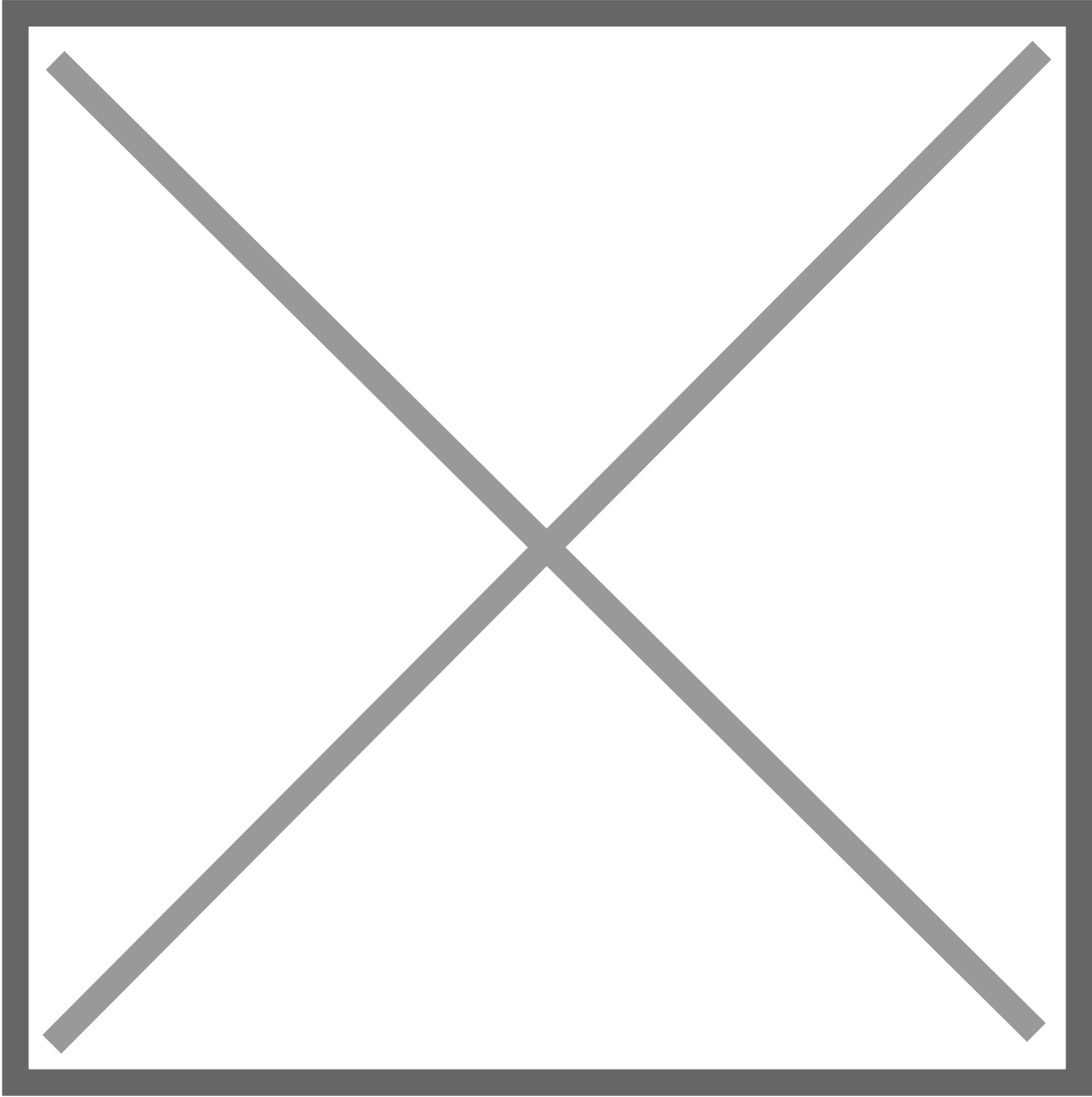
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

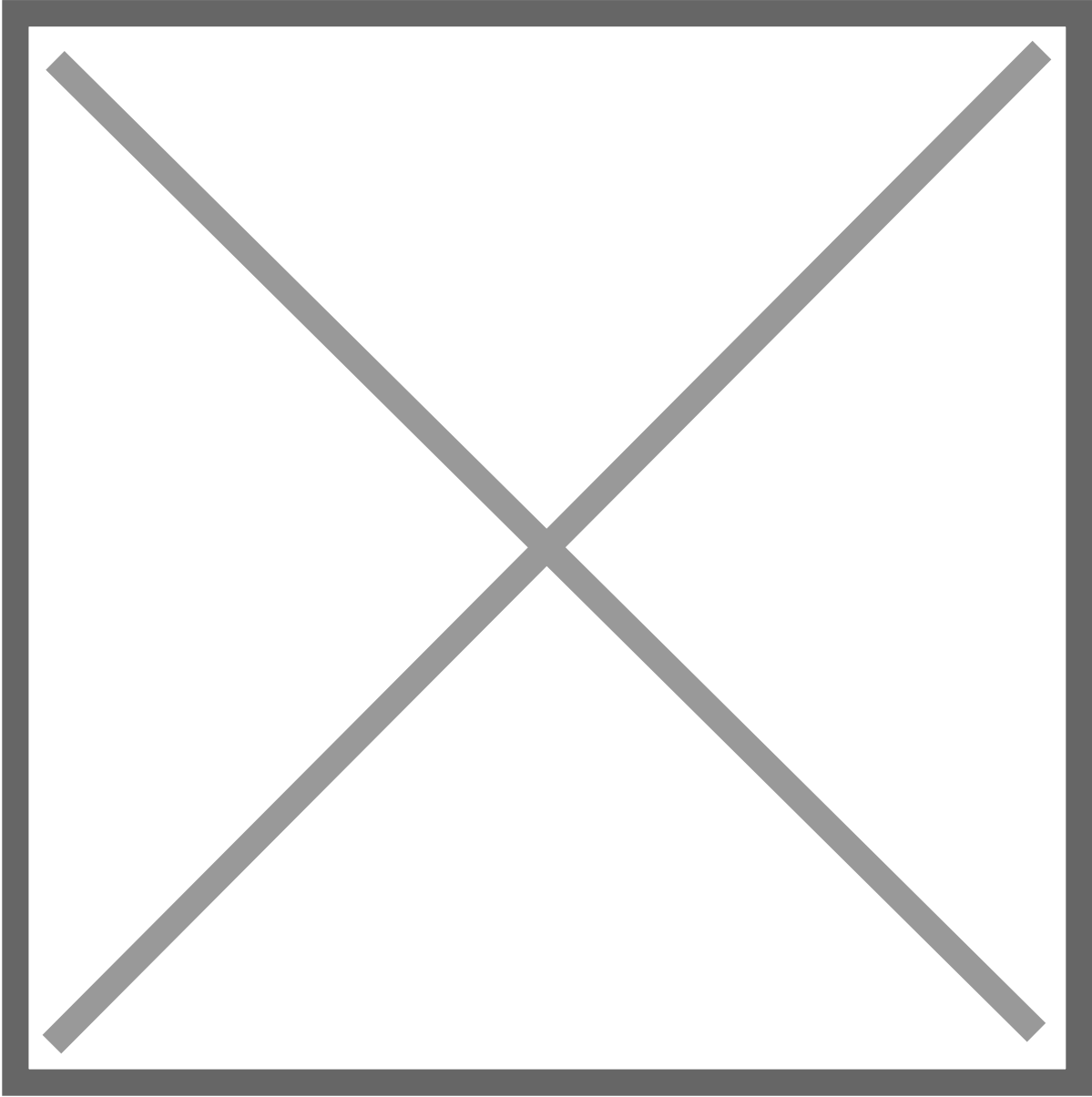
Parágrafo

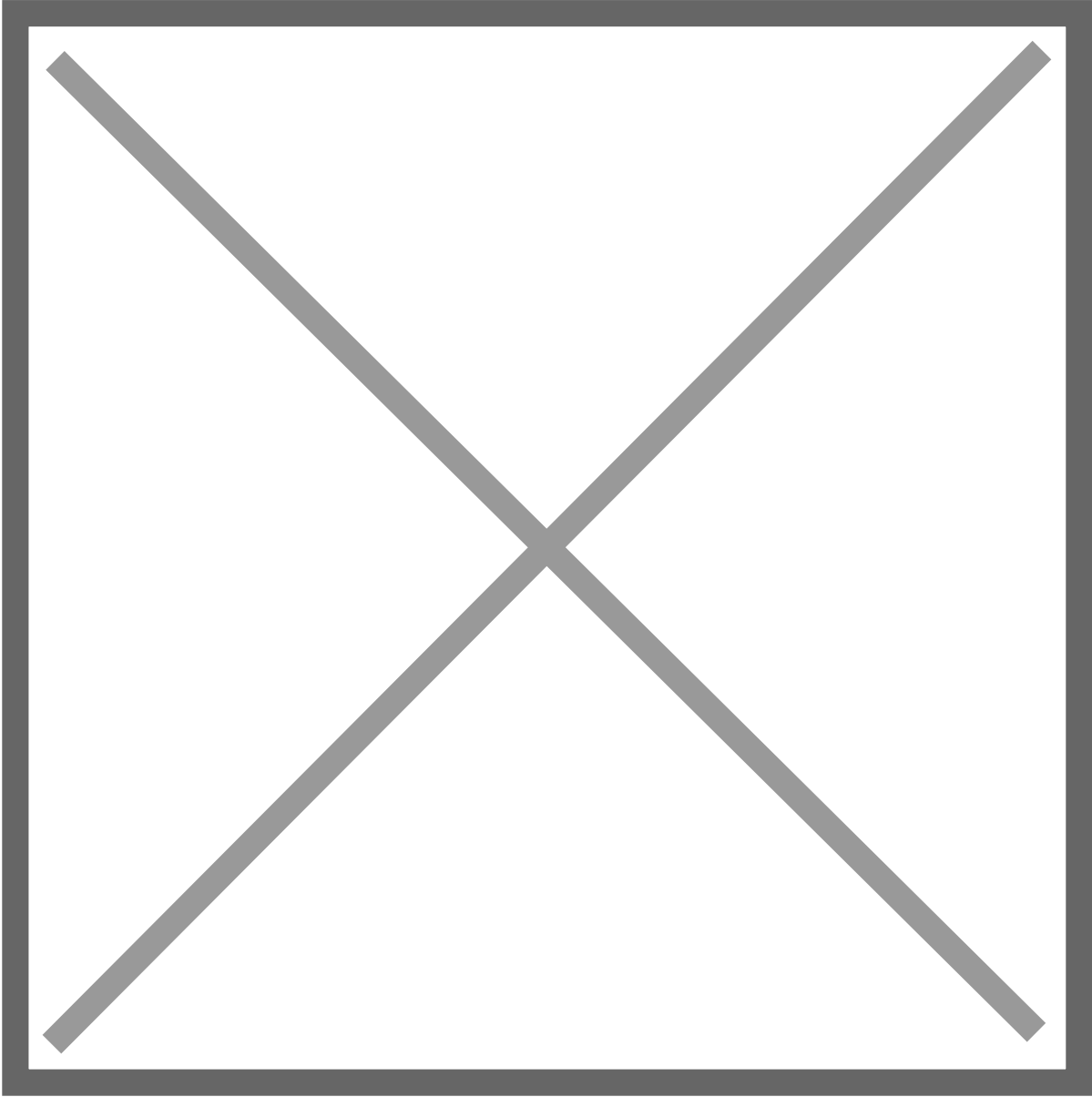
único.

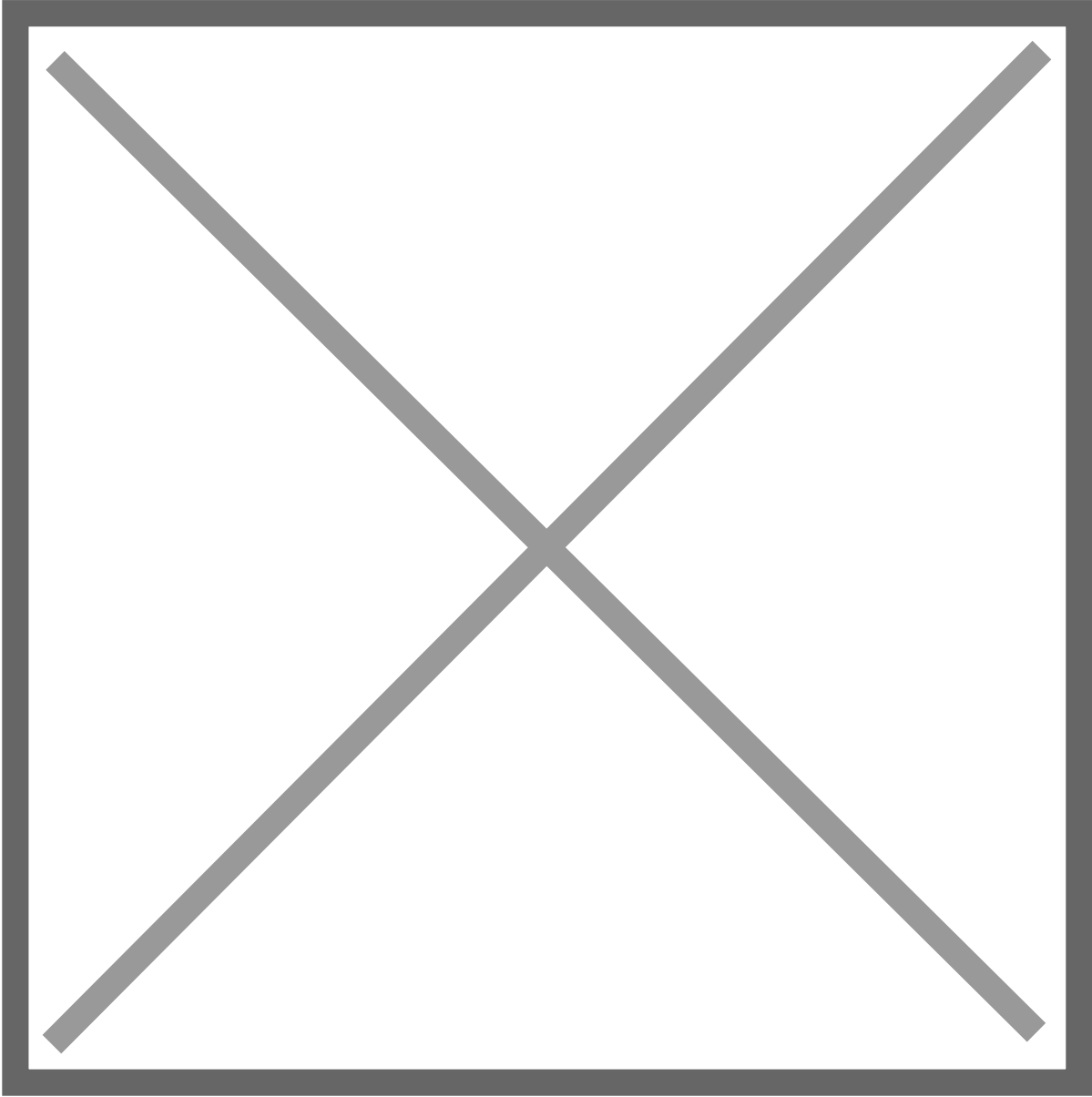
.

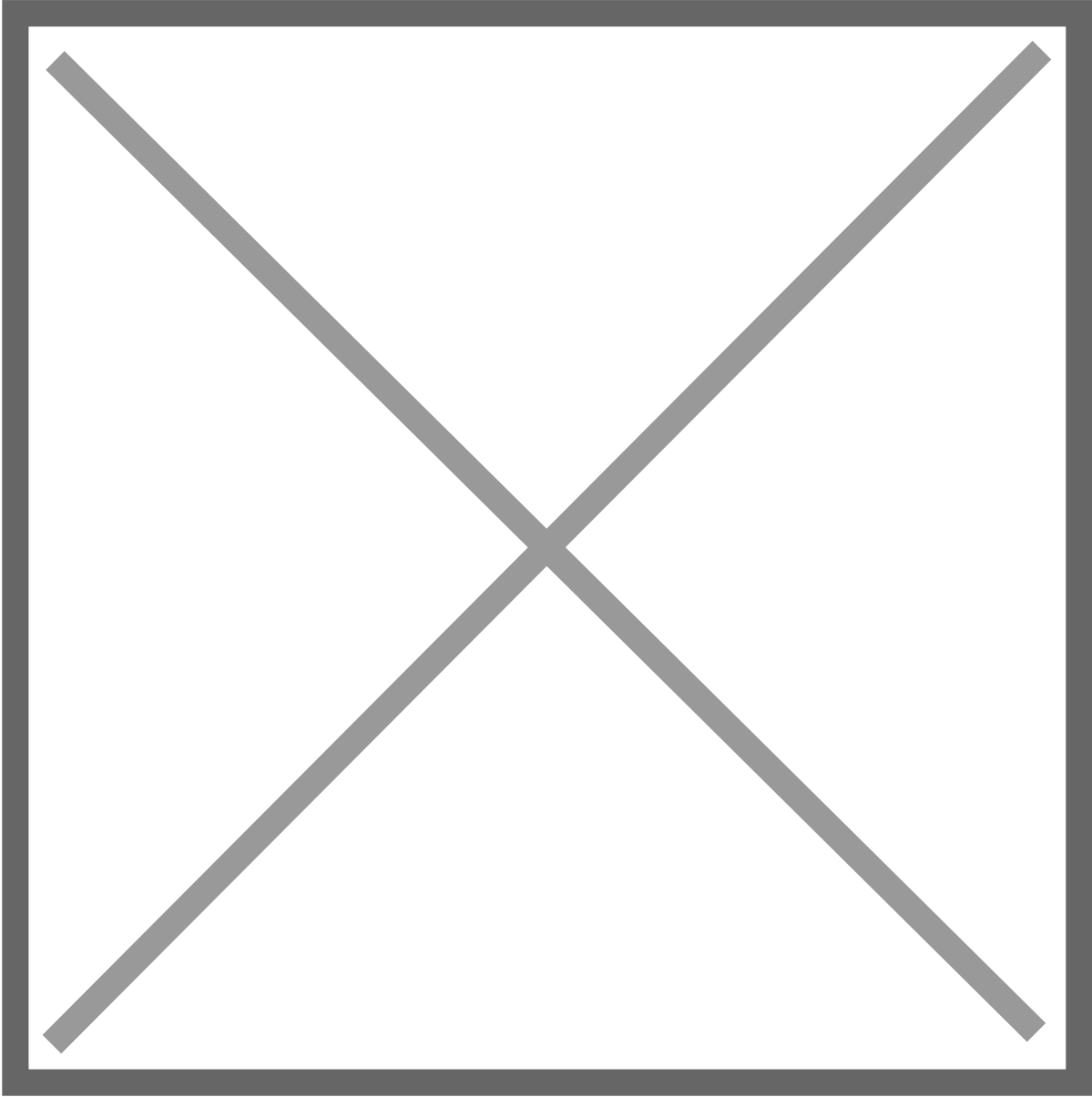


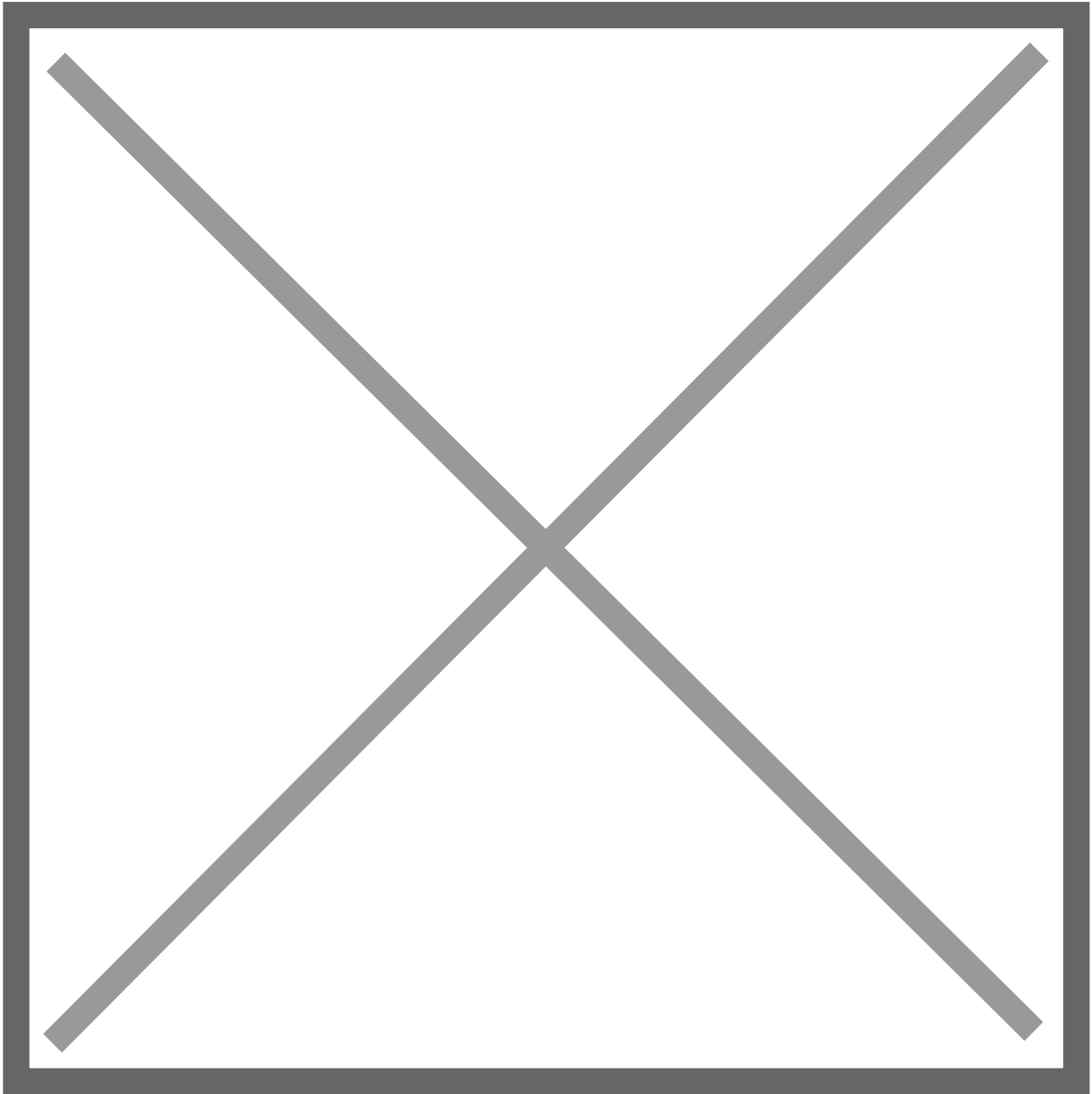












ANTONIO JOAO-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2007

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 839/2007 - 22 de outubro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em